LEI Nº 1.516/2006 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2007".

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2007 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R\$ 9.531.378,00 (Nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais). Com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES			R\$ 8.747.568,00
- Receita Tributária	R\$	514.669,00	
- Receita de Contribuições	R\$	251.386,00	
- Receita Patrimonial	R\$	105.331,00	
- Receita Agropecuária	R\$	34.350,00	
- Transferências Correntes	R\$	7.766.267,00	
- Outras Receitas Correntes	R\$	75.565.00	
RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 783.810,00
- Operações de Crédito	R\$	250.000,00	
- Alienação de Bens	R\$	53.810,00	
- Transferências de Capital		480.000,00	
TOTAL			R\$ 9.531.378,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

R\$ 7605.101,00

- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.0	099.131,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 3.4	465.970,00
- Juros e Encargos da Dívida	R\$	40.000,00

DESPESAS DE CAPITAL			R\$	1.868.502,00
- Investimentos	R\$ 1.	778.502,00		
- Inversões Financeiras	R\$			
- Transferências de Capital				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	•••••		R\$	57.775,00
TOTAL			R\$	9.531.378.00

ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 8.615.718,00 (oito milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e dezoito reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 7.066.025,00 (sete milhões, sessenta e seis mil e vinte e cinco reais) e em R\$ 1.267.213,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R\$ 282.480,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) transferências para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES			R\$	7.951.908,00
- Receita Tributária	R\$	498.639,00		
- Receita de Contribuições	R\$	140.560,00		
- Receita Patrimonial	R\$	51.045,00		
- Receita Agropecuária	R\$	34.350,00		
- Transferências Correntes	R\$	7.192.127,00		
- Outras Receitas Corrente	R\$	35.187,00		
RECEITA DE CAPITAL			R\$	663.810,00
- Operação de Crédito	R\$	250.000,00		
- Alienação de Bens	R\$	53.810,00		
- Transferências de Capital	R\$	360.000,00		
TOTAL			R\$	8.615.718,00

Art. 4º - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES		R\$	5.693.050,00
- Pessoal e Encargos Sociais RS	\$ 3.125.085,00		
- Outras Despesas Correntes RS	\$ 2.527.965,00		
- Juros e Encargos da Dívida R	\$ 40.000,00		

- DESPESA DE CAPITAL]	R\$	1.603.680,00
- Investimentos	1.513.680,00		
-Inversões Financeiras R\$	-, -		
- Transferências de Capital R\$	90.000,00		
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	51.775,00
SUB-TOTAL		R\$	7.348.505,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		R\$	1.267.213,00
TOTAL		. R\$	8.615.718,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2007, estima a Receita em R\$ 646.391,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.162.164,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.808.555,00 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Art. 6º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES	R\$	526.391,00
- Receita Tributária R\$ 16.030,00		
- Receita Patrimonial R\$ 3.740,00		
- Transferências Correntes		
- Outras Receitas Correntes		
- RECEITA DE CAPITAL	R\$	120.000,00
- Transferências de Capital		
SUB-TOTAL	R\$	646.391,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	1.162.164,00
TOTAL	R\$	1.808.555,00

Art. 7º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.547.233,00
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 974.046,00	
- Outras Despesas Correntes	R\$ 573.187,00	

- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	258.322,00
- Investimentos		
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.000,00
TOTAL	. R\$	1.808.505,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2007 estima a receita em R\$ 72.104,00 (setenta e dois mil, cento e quatro reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 105.049,00 (cento e cinco mil e quarenta e nove reais) e fixa a despesa em R\$ 177.153,00 (cento e setenta e sete mil, cento e cinqüenta e três reais).

Art. 9º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES		R\$ 72.104,00
- Receita Patrimonial	R\$ 1.326,00	
- Transferências Correntes	R\$ 70.728,00	
- Outras Receitas Correntes	.R\$ 50,00	
- Transferências Financeiras	R\$ 105.049,00	
TOTAL	•••••	R\$ 177.153,00

Art. 10º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES			R\$	172.153,00
- Outras Despesas Correntes	R\$	172.153,00		
- DESPESAS DE CAPITAL			R\$	4.000,00
- Investimentos	R\$	4.000,00		
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA			R\$	1.000,00
TOTAL			R\$	177.153,00

ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 197.165,00 (cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).

Art. 12º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES			R\$	197.165,00
- Receita de Contribuições	R\$	110.826,00		
- Receita Patrimonial	R\$	49.220,00		
- Outras Receitas Correntes	R\$	37.119,00		
TOTAL	•••••	•••••	R\$	197.165,00

Art. 13º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES.			R\$	192.665,00
- Outras Despesas Correntes	R\$	192.665,00		
- DESPESAS DE CAPITAL			R\$	2.500,00
- Investimentos	R\$	2.500,00		
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$	2.000,00
TOTAL	•••••	•••••	R\$	197.165,00

Art. 14º – A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria 340, de 26.04.2006 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15° - A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias n° 42 de 14.04.1999 e n° 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

Art. 16º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Primeiro - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no caput deste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do poder executivo Municipal, para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 17º - O Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I o excesso ou provável excesso de arrecadação. Observada a tendência do exercício.
- II a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidos.
- III superávit financeiro do exercício anterior.
- **Parágrafo Único** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
- **Art. 18º** O Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.
- **Art. 19º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
- **Art. 20º** Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.
- **Art. 21º** Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- **Art. 22º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- **Art. 23º** A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2006.

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal